



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

MAGALHÃES DE ALMEIDA, QUARTA * 30 DE DEZEMBRO DE 2020 * ANO II * Nº 131

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	2
LEI Nº 518 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI Nº 518 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o exercício de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: Artigo 1º. O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.140.660,00 (Cinquenta Milhões Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta Reais), sendo: I - Orçamento Fiscal em R\$ 38.557.020,00 (Trinta e Oito Milhões Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Vinte Reais); II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.583.640,00 (Onze Milhões Quinhentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais); Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) I - Administração Direta: Receitas Correntes (1)..... R\$ 50.410.590,00 Receita Tributária R\$ 1.732.148,00 Receita de Contribuições R\$ 382.600,00 Receita Patrimonial R\$ 123.990,00 Receita Agropecuária R\$ 16.240,00 Receita de Serviços R\$ 25.270,00 Transferências Correntes R\$ 48.130.342,00 Outras Receitas Correntes R\$ 0,00 Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2) R\$ -2.284.160,00 Receita de Capital (3) R\$ 2.014.230,00 Operações de Crédito R\$ - Alienação de Bens R\$ 21.710,00 Amortização de Empréstimos R\$ - Transferência de Capital R\$ 1.992.520,00 RECEITA TOTAL: (1-2+3)..... R\$ 50.140.660,00 Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: I - Por Funções de Governo 01 - Legislativa R\$ 1.298.400,00 02 - Judiciária R\$ 280.750,00 04 - Administração R\$ 2.352.738,00 06 - Segurança Pública R\$ 91.260,00 08 - Assistência Social R\$ 1.384.710,00 09 - Previdência Social R\$ 76.700,00 10 - Saúde R\$ 10.122.230,00 12 - Educação R\$ 23.559.252,00 13 - Cultura R\$ 372.620,00 15 - Urbanismo R\$ 2.428.210,00 16 - Habitação R\$ 628.290,00 17 - Saneamento R\$ 1.869.110,00 18 - Gestão Ambiental R\$ 321.500,00 20 - Agricultura R\$ 814.140,00 23 - Comércio e Serviços R\$ 298.790,00 24 - Comunicações R\$ 25.910,00 25 - Energia R\$ 643.700,00 26 - Transporte R\$ 1.272.710,00 27 -

Desporto e Lazer R\$ 888.790,00 28 - Encargos Especiais R\$ 354.900,00 99 - Reserva de Contingência R\$ 1.055.950,00 TOTAL:.....R\$ 50.140.660,00 II - Por Órgão da Administração 01 - Câmara Municipal R\$ 1.298.400,00 01-Gabinete do Prefeito R\$ 938.418,00 02-Secretaria de Administração e Finanças R\$ 1.672.290,00 04 - Sec. Mun. Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos R\$ 6.839.250,00 05-Secretaria de Saúde R\$ 4.108.690,00 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 7.063.360,00 06-Sec. de Educação R\$ 7.424.642,00 0601 - FUNDEB R\$ 16.154.800,00 07 - Sec. de Cultura. Comunic. e Turismo R\$ 671.410,00 08 - Sec. de Assistência Social R\$ 509.330,00 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL R\$ 647.160,00 0802 - FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R\$ 228.220,00 09 - Sec. Agricultura, Pesca, Pecuária e M. Ambiente R\$ 814.140,00 10 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer R\$ 714.600,00 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.055.950,00 TOTAL:..... R\$ 50.140.660,00 Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 22 de dezembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 94e43ce2ada8bde6b24668cae5531a70



TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito

www.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida

RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279, CEP: 65560000

CENTRO - Magalhães de Almeida / MA

Contato: (98) 3483-1122 / (98) 3483-1318

www.diariooficial.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de setembro de 2017.